Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.018.439/0001-08
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações financeiras em 30 de junho de 2025
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos cotistas e ao Administrador do

Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade limitada
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2025, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes aos períodos anteriores

As demonstrações financeiras do Fundo referentes aos períodos de 15 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 15 de março de 2024 (data de transferência do Fundo), de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e de 1º de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2025 (data de nova transferência do Fundo), apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatórios sem modificação de opinião para os três períodos, datados de 19 de setembro de 2024, 29 de maio de 2025 e 30 de setembro de 2025, respectivamente.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 79.718 mil que representavam 93,69% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no período; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador do Fundo; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 01/10/2025 18:53:22 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.018.439/0001-08
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira no período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração) e períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido	30/06/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**1.297**	**1,53**	**12**	**0,02**
Singulare CTVM S.A.		711	0,84	-	-
Banco Bradesco S.A.		112	0,13	-	-
Conta Corrente junto a administradora		474	0,56	12	0,02
Títulos e Valores Mobiliários		**3.047**	**3,58**	**9.299**	**18,33**
Títulos Públicos Federais	**4**	**57**	**0,07**	**41**	**0,08**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		57	0,07	41	0,08
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.990**	**3,51**	**9.258**	**18,25**
Fundos de Investimento	**4**	**2.990**	**3,51**	**9.258**	**18,25**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		2.990	3,51	9.258	18,25
Direitos Creditórios	**5**	**79.718**	**93,69**	**40.286**	**79,41**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**63.509**	**74,64**	**40.089**	**79,02**
Direitos Creditórios a vencer		55.120	64,78	39.830	78,51
Direitos Creditórios vencidos		19.814	23,29	451	0,89
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(11.425)	(13,43)	(192)	(0,38)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**16.209**	**19,05**	**197**	**0,39**
Direitos Creditórios a vencer		16.234	19,08	197	0,39
Direitos Creditórios vencidos		682	0,80	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(707)	(0,83)	-	-
Outros Valores a Receber		**1.747**	**2,04**	**1.270**	**2,51**
Recebíveis a liquidar		1.729	2,02	1.262	2,49
Despesas Antecipadas		18	0,02	8	0,02
Total do ativo		**85.809**	**100,84**	**50.867**	**100,27**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		41	0,04	32	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		13	0,02	6	0,01
Consultoria		80	0,09	40	0,08
Despesas de cobrança		-	-	40	0,08
Outros valores a pagar		587	0,69	21	0,04
Total do passivo		**721**	**0,84**	**139**	**0,27**
Patrimônio líquido		**85.088**	**100,00**	**50.728**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**85.809**	**100,84**	**50.867**	**100,27**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.018.439/0001-08
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos no período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração) e períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)
(Em milhares de reais)

	19/12/2024 a 30/06/2025	01/07/2024 a 18/12/2024	16/03/2024 a 30/06/2024	15/01/2024 a 15/03/2024
Composição do resultado do período				
Direitos Creditórios	**(2.271)**	**7.144**	**1.090**	**211**
Rendimentos de direitos creditórios	9.848	6.965	1.282	211
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(12.119)	179	(192)	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**9**	**-**	**-**	**-**
Rendas de aplicações	9		-	-
Títulos e Valores Mobiliários	**214**	**141**	**363**	**109**
Títulos Públicos Federais	**(33)**	**(2)**	**(2)**	**-**
Rendimentos com títulos de renda fixa	4	2	3	1
Ajuste pelo Valor Justo	3	(4)	(5)	(1)
Cotas de fundos de investimento	**247**	**143**	**365**	**109**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	247	143	365	109
Resultado com Derivativos	**-**	**-**	**-**	**-**
Demais receitas	**500**	**153**	**30**	**-**
Outras receitas diversas	500	153	30	-
Demais despesas	**(933)**	**(596)**	**(316)**	**(129)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(40)	(14)	(9)	(2)
Taxa de administração e gestão	(260)	(284)	(91)	(51)
Despesas do Serviço Financeiro	(69)	-	-	-
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(4)	(3)	(15)
Despesas de consultoria	(555)	(225)	(152)	(33)
Despesas de Cobrança	-	-	(32)	(23)
Despesas de serviços técnicos especializados	-	-	-	-
Outras despesas diversas	(2)	(69)	(29)	(5)
Resultado do período	**(2.481)**	**6.841**	**1.167**	**191**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.018.439/0001-08
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos no período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração) e períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	19/12/2024 a 30/06/2025	01/07/2024 a 18/12/2024	16/03/2024 a 30/06/2024	15/01/2024 a 15/03/2024
Patrimônio líquido no início do período	**87.569**	**50.728**	**20.191**	**-**
Total de 76.431,797442 cotas Subordinada a R$ 1.145,716254	87.569	-	-	-
Total de 48.367,795406 cotas subordinadas a R$ 1.048,797459		50.728		
Total de 19.848,376959 cotas subordinadas a R$ 1.017,239063	-	-	20.191	-
Resultado do período	**(2.481)**	**6.841**	**1.167**	**191**
Cotas emitidas	**-**	**30.000**	**29.370**	**20.000**
28.064,002036 cotas Subordinada	-	30.000	-	-
28.519,418447 cotas Subordinada	-	-	29.370	
19.848,376959 cotas Subordinada	-	-	-	20.000
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**-**	**30.000**	**29.370**	**20.000**
Patrimônio líquido no final do período	**85.088**	**87.569**	**50.728**	**20.191**
Total de 76.431,797442 cotas Subordinada a R$ 1.113,245608	85.088	-	-	-
Total de 76.431,797442 cotas Subordinada a R$ 1.145,716254	-	87.569	-	-
Total de 48.367,795406 cotas subordinadas a R$ 1.048,797459	-	-	50.728	-
Total de 19.848,376959 cotas subordinadas a R$ 1.017,239063	-	-	-	20.191

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.018.439/0001-08
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos no período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração) e períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	19/12/2024 a 30/06/2025	01/07/2024 a 18/12/2024	16/03/2024 a 30/06/2024	15/01/2024 a 15/03/2024
Resultado Líquido do período	**(2.481)**	**6.841**	**1.167**	**191**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
(+/-)Rendimento dos Direitos Creditórios	(9.848)	1.622	(539)	(67)
(+/-)Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos	-	-	-	-
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(3)	4	5	1
(-/+) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(4)	(2)	(3)	(1)
(+/-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(247)	(143)	(365)	(109)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	12.119	(179)	192	-
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	41	36	19	13
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	5	4	2
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	80	50	64	16
Resultado Ajustado	**(290)**	**8.234**	**544**	**46**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	(53)	2	1	(44)
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(1.143)	7.801	4.804	(13.588)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	1.280	(44.426)	(33.581)	(6.291)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	328	(805)	(1.148)	(122)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	189	168	21	-
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**311**	**(29.026)**	**(29.359)**	**(19.999)**
Cotas Emitidas	-	30.000	29.370	20.000
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**-**	**30.000**	**29.370**	**20.000**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**311**	**974**	**11**	**1**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	986	12	1	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.297	986	12	1
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**311**	**974**	**11**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.018.439/0001-08

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração) e períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios é regulado pelo Código Civil, artigos 1.368-C a F, pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo seu Regulamento. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 18 de março de 2024.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e no Anexo da Classe Única.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 1º de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) **Títulos públicos**

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de junho de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

j) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa, são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração) e períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração), o Fundo não possui títulos baixado para prejuízo (write off).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.06.2025		30.06.2024		
Títulos Públicos	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	14	57	10	41	Acima de 365 dias
Total	**14**	**57**	**10**	**41**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de junho de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.06.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	44,321541	67.459,908430	2.990
Total				**2.990**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

		30.06.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
MAM ZC Tesouro Selic FI RF		-	6.687,000000	9.258
Total				**9.258**

No período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração) as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$390 (R$474 no período de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	38.015	6.898	44.913
De 31 a 60 dias	14.312	1.318	15.630
De 61 a 90 dias	1.781	1.024	2.805
De 91 a 120 dias	440	2.566	3.006
De 121 a 365 dias	572	8.008	8.580
Totais	**55.120**	**19.814**	**74.934**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(11.425)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**63.509**

Em 30 de junho de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	30.583	419	31.002
De 31 a 60 dias	8.361	32	8.393
De 61 a 90 dias	541	-	541
De 91 a 120 dias	183	-	183
De 121 a 365 dias	162	-	162
Totais	**39.830**	**451**	**40.281**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(192)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**40.089**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025

Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	5.555	272	5.827
De 31 a 60 dias	4.996	410	5.406
De 61 a 90 dias	2.966	-	2.966
De 91 a 120 dias	2.070	-	2.070
De 121 a 365 dias	647	-	647
Totais	**16.234**	**682**	**16.916**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(707)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.209**

Em 30 de junho de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	15	-	15
De 31 a 60 dias	31	-	31
De 61 a 90 dias	15	-	15
De 91 a 120 dias	29	-	29
De 121 a 365 dias	107	-	107
Totais	**197**	**-**	**197**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**197**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	19/12/2024 a 30/06/2025	01/07/2024 a 18/12/2024	16/03/2024 a 30/06/2024	15/01/2024 a 15/03/2024
(=) Saldo Inicial	**83.282**	**40.477**	**6.358**	**-**
(+) Aquisições	286.282	285.422	78.261	12.757
(-) Liquidações	(287.562)	(249.582)	(45.424)	(6.411)
(+) Valores a Identificar	-	-	-	(199)
(+) Rendimentos	9.848	6.965	1.282	211
(=) Saldo no final do exercício	**91.850**	**83.282**	**40.477**	**6.358**

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$434 (R$0 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de junho de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	62.470	4.582	67.052	0,00%	-
B	3.370	1.985	5.355	1,05%	(56)
C	5.272	2.029	7.301	14,13%	(1.032)
D	36	688	724	33,16%	(240)
E	131	2.184	2.315	73,52%	(1.702)
F	74	9.028	9.102	100,00%	(9.102)
Saldo em 30.06.2025	**71.353**	**20.496**	**91.849**		**(12.132)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					12.119
Saldo no exercício anterior					**(13)**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Em 18 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	81.210	306	81.516	0,00%	-
B	871	251	1.122	0,50%	(6)
C	247	330	577	1,00%	(6)
D	8	59	67	3,00%	(2)
Saldo em 18.12.2024	**82.336**	**946**	**83.282**		**(13)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(179)
Saldo no exercício anterior					**(192)**

Em 30 de junho de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	39.173	26	39.199	0,00%	-
B	854	425	1.279	015,00%	(192)
Saldo em 30.06.2024	**40.027**	**451**	**40.281**		**(192)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					192
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	4.988	-	4.988	5,86%
Devedor 2	4.844	(684)	4.160	4,89%
Devedor 3	3.088	-	3.088	3,63%
Devedor 4	3.032	-	3.032	3,56%
Devedor 5	1.967	-	1.967	2,31%
Devedor 6	1.654	-	1.654	1,94%
Devedor 7	1.555	-	1.555	1,83%
Devedor 8	1.427	-	1.427	1,68%
Devedor 9	1.237	-	1.237	1,45%
Devedor 10	1.169	-	1.169	1,37%
Demais devedores	66.889	(11.448)	55.441	65,16%
Total	**91.850**	**(12.132)**	**79.718**	**93,68%**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	24,02%	26,89%	29,40%

5.9) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 10 (dez reais);

(iii) ter prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos;

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

No período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração) e períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$1.729 (R$1.262 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$587 (R$21 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

O Fundo contratou a Diamante Prestação de Serviços Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração) foram de R$780 (R$185 no e períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)).

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/06/2025	1.113,245680	(2,83)
30/06/2024	1.048,797459	3,10

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

12) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe não será dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 11.2 do Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndices, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

a) Emissão

No período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025, não houve emissão de cotas.

No período de 01 de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (data da transferência) houve emissão de 28.064,002036 cotas subordinadas no montante de R$ 30.000.

No período de 16 de março de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2024 foram emitidas 28.519,418447 cotas subordinadas no montante de R$ 29.370.

No período de 15 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 15 de março de 2024 (transferência de administração) foram emitidas 19.848,376959 cotas subordinadas no montante de R$ 20.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e 2024, não houve resgate de amortização de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Diamante Prestação de Serviços Ltda.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.06.2025		18.12.2024		30.06.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	711		986		-	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	-	9	-	-	-	-

		30.06.2025		18.12.2024		30.06.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(21)	(124)	(18)	(142)	(16)	(72)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(2)	(11)	(5)	(14)	(6)	(11)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos Ltda.**	(20)	(136)	(18)	(142)	(16)	(70)

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única ou nos respectivos Apêndices, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 12.1 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea "q" da Cláusula 12.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No período de 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração foi debitado o montante de R$544 (R$142 no períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)) a título de taxa de administração e gestão e R$25 (R$11 no períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2024:

(I) A APROVAÇÃO da transferência da prestação dos serviços de administração do Fundo, atualmente prestados pela ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., para a Nova Administradora SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., conforme os seguintes procedimentos:

a) A alteração da responsabilidade limitada para ilimitada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

b) a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. manifesta anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assumirá todos os deveres e obrigações relativos à prestação do referido serviço, de acordo com o novo Regulamento do Fundo, a partir da abertura do dia 11 de novembro de 2024 (“Data de Abertura”). A atual Administradora se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo até o fechamento do dia 08 de novembro de 2024 (“Data de Fechamento”), inclusive;

c) na data de Abertura, a Administradora transferirá à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. a totalidade dos valores integrantes da Carteira, deduzida a taxa de administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a data de Fechamento, se houver, calculadas *pro rata temporis* considerando o número de dias úteis até a Data de Fechamento, que serão pagas ao Administrador ou a quem for devido tal pagamento até a data de Fechamento, podendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeiras de transferência do Fundo e demais despesas, se houverem;

d) a Administradora entregará à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (i) cópia de todos os documentos societários relativos ao Fundo, firmados durante o período de sua prestação de serviços, em até 5 (cinco) dias corridos contados da Data de Fechamento; e (ii) cópia da presente ata devidamente assinada por todos em até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Fechamento. A Administradora deverá apresentar documentos adicionais à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., caso requerido por esta, pelos Cotistas ou por autoridade fiscalizadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, caso outro prazo não seja legalmente aplicável, observado o prazo máximo de guarda estabelecido na instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) específica;

e) a Administradora entregará à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., em 3 (três) dias úteis anteriores à data desta Assembleia, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

f) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a data de Fechamento, em perfeita ordem. O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da data de Abertura, caberão à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.;

g) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

h) a Administradora será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento;

i) a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. deverá nomear diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Abertura, bem como diretor estatutário responsável do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

j) caso haja valores pendentes para conclusão das demonstrações contábeis, estes deverão ser quitados pelo Fundo, devendo a Administradora provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome deste;

k) a Administradora deve enviar à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., na data de transferência, o balancete do Fundo, relativo ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à data de Fechamento;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

l) Na data de transferência, a Administradora deverá disponibilizar à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. os informes diários obrigatórios exigidos pela ANBIMA (PL Cota) e CVM (Informe Diário), bem como os documentos: Perfil Mensal, Demonstrativo de Composição e Diversificação e Balancete, todos os padrões CVM Web, em referência ao mês anterior à data de transferência;

m) a Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na Administração do Fundo até a data de fechamento, inclusive;

n) a Administradora providenciará a alteração cadastral no site CVM, na data da abertura, sobre sua substituição pela SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., conforme deliberado na presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, mediante envio à CVM de cópia da presente ata, sendo que a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., deverá acatar a sua condição como nova instituição administradora do Fundo junto a CVM na data de abertura, até às 18 horas;

o) na Data de Abertura, a Administradora deverá disponibilizar à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. total acesso ao Fundo no âmbito do Sistema CVM Web;

p) a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias e relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a data de fechamento;

q) a Administradora encaminhará à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. até a data de fechamento o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

r) a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. efetuará, na data de abertura, a comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

s) ficam aprovados pelos Cotistas todos os atos de Administração praticados pela Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo até a data de fechamento. Os Cotistas e a Administradora dão-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

t) a Administradora declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, bem como não tem conhecimento da existência de qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do fundo aos referidos órgãos e instituições e se responsabiliza pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a data de fechamento;

u) o Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva data de abertura, a sede social da SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores, os números de telefones para prestação de serviço atendimento ao Cotista e Ouvidoria; v) A presente Ata vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; w) Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Partes em fazer cumprir ou exigir o cumprimento dos direitos e obrigações convencionados nesta Ata constituirá novação nem precedente de qualquer natureza, nem prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em igual situação para o futuro, bem como não isentará, em nenhum caso, qualquer das partes do integral cumprimento de suas obrigações de acordo com o aqui convencionado e previsto.

x) Em caso de necessidade operacional entre a Administradora e a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., a Data de Fechamento e a Data de Abertura poderão ser alteradas sem a necessidade de realização de nova assembleia geral de cotistas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

y) A ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. se responsabiliza pelo enquadramento e/ou desenquadramento do Fundo como entidade de investimento, bem como pelo cumprimento dos requisitos de alocação de carteira, nos termos e para os efeitos da Lei no 14.754/23 e da Resolução CMN no 5.111/23, somente até a Data de Fechamento.

(II) A APROVAÇÃO da transferência dos serviços de custódia e escrituração para a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1355, andar 5, Jardim Paulistano, CEP: 01.452-919;

(III) A APROVAÇÃO da transferência dos serviços de gestão para a TERCON INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, com sede na Rua Americo Brasiliense, nº 1765, andar 5, conj 51 a 54, Chácara Santo Antonio (Zona Sul), São Paulo - SP CEP: 04.715-005, Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de abril de 2008;

(IV) A Administradora e a Gestora declaram à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. que:
a. até a presente data, não possuem conhecimento de demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, comprometem-se a informar a Nova Gestora e à SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência;

b. Até a presente data não possuem conhecimento de processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”) e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, comprometem-se a informar a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

c. utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

d. no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo;
e. no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a Gestora enviará à Nova Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito deemissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

(V) A APROVAÇÃO da alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir, principalmente,

a. a inclusão dos dados dos novos prestadores de serviços,

b. alteração da responsabilidade dos cotistas para “responsabilidade ilimitada”;

c. considerando a alteração acima, alterar a denominação social do fundo para “DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS”;
d. alteração das taxas de Administração e Gestão, que passará a vigorar a partir da Data de Abertura, na forma do Anexo II à presente ata; e

e. Adaptações gerais da minuta do regulamento a fim de atender aos requisitos normativos da Resolução CVM nº 175, além do padrão de regulamento da Nova Administradora.

(VI) A APROVAÇÃO da adoção, pela Administradora e pela SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2025:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

a) A 2ª emissão de novas cotas subordinadas júnior, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento.

O FUNDO EMITIU FATO RELEVANTE EM 8 DE ABRIL DE 2025 A FIM DE INFORMAR:

EMISSÃO DE COTAS DE CLASSE FECHADA DO FUNDO

Nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC") do FUNDO, realizada no dia 8 de abril de 2025, os cotistas aprovaram a 2ª (segunda) emissão de cotas da subclasse subordinada Junior do FUNDO.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2025:

a) A ALTERAÇÃO dos critérios de elegibilidade no regulamento do Fundo ("Regulamento"), que passará a vigorar conforme abaixo:

"7.1. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:
(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 10 (dez reais);

(iii) ter prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos;"

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 1º de outubro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 01/10/2025 18:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.241.229.90	Não disponível

Autenticação	tat************@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

72t57fMQPj37WdcmyQMeO9yiWj1yf2x4KprmK7ZgPPs= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/DYSDF-KD97B-5D4P4-PFH3J

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate